



DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 059/2015 – SESMA/PMB

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/2015, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA E O ESPÓLIO BENEDICTA ESTEVES ARCHER DA SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, doravante denominada **LOCATÁRIA**, sediada à Avenida Governador José Malcher, nº 2821 – São Brás, CEP: 66090-100 - Belém – Pará/Fone: (91) 8896-3027/3184-6108, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representada por seu Secretário **Sr. Dr.º PEDRO RIBEIRO ANAISSE**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2377948 SEGUP/PA e inscrito no CPF nº 184.227.302-78, residente e domiciliado nesta capital, e o **ESPÓLIO de BENEDICTA ESTEVES ARCHER DA SILVA**, representada pela **inventariante MÁRCIA ARCHER LLANA**, brasileira, casada, administradora de empresa, portadora do RG nº 7129758-PC-PA, inscrita no CPF/MF nº 177.506.442-53, residente e domiciliada à rua Humberto de Campos, nº 664, apto. 103, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, e o **JOSÉ MARIA ARCHER JUNIOR**, portador da CNH de nº 02603731245, inscrito sob o CPF/MF nº 177.350.092-91, residente e domiciliado à rua Maria Aparecida da Rocha, nº 52, bairro: Jardim da Saúde, São Paulo/SP e neste ato reapresentado por sua procuradora Sra. **MÁRCIA ARCHER LLANA**, denominada doravante **LOCADORA**, firmam o presente Termo Aditivo, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 O presente instrumento tem sua origem no **Contrato nº 059/2015**, cujo objeto é a **locação de imóvel para fins não residenciais**, localizado na Rua Eládio Lima, nº 56, Bairro do Souza, Belém/PA, de propriedade da **Locadora**, o qual funciona a sede do **Sede do Distrito Administrativo do Entroncamento DAENT/SESMA-PMB, GDOC nº 26314/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal nos artigos 57, II da lei nº 8.666/93, art. 51, da lei nº 8.245/91, Orientação Normativa nº 06/2009 AGU, e Cláusula Segunda do Prazo Locatício do Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais **12 (doze) meses** a partir de **13/10/2024** com término previsto para **13/10/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo Aditivo terá duração de **12 (doze) meses**, com início a partir do dia **13/10/2024** e término em **13/10/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor mensal do presente Termo Aditivo é de **R\$ RS 4.566,67 (quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, perfazendo um valor global de **R\$ RS 54.800,04 (cinquenta e quatro mil oitocentos reais e quatro centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da **LOCATÁRIA** estão assegurados nas seguintes dotações:

SESMA
Secretaria
de Saúde



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE BELÉM**

Funcional Programática: 2.09.22.10.305.0001

Atividade: 2222

Fonte: 1600030000

Elemento: 33.90.36

Funcional Programática: 2.09.22.10.305.0001

Atividade: 2222

Fonte: 2600030000

Elemento: 33.90.36

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA

7.1 A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município de Belém, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/93 bem como o seu registro no Tribunal de Contas do Município no prazo de **30 (trinta) dias** conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

8.1 Permanecerão inalteradas todas as demais Cláusulas e condições, do Contrato Original ora aditado, ficando este Décimo Termo Aditivo, fazendo parte integrante daquele, para todos os fins de direito.

8.2E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém (PA), 02 de outubro de 2024.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIA

ESPÓLIO de BENEDICTA ESTEVES ARCHER DA SILVA
MÁRCIA ARCHER LLANA
LOCADORA

JOSÉ MARIA ARCHER JUNIOR
LOCADOR
MÁRCIA ARCHER LLANA
PROCURADORA

PR.

TESTEMUNHAS

- 1- _____
RG: _____
- 2- _____
RG: _____